



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Instituto de Física

EDITAL 03/2023 – PPGF/UFAL
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO – PDSE/CAPES 2023/2024
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

O Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal de Alagoas – PPGF/UFAL – informa que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o Edital N° 30/2023 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - 2023/2024 Capes (Processo n° 23038.010336/2023-53).

1. DA FINALIDADE

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

2. DOS BENEFÍCIOS

A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- a) mensalidade;
- b) auxílio deslocamento;
- c) auxílio instalação;
- d) auxílio seguro-saúde; e
- e) adicional localidade, quando for o caso.

3. DA DURAÇÃO

- a) Mínima de 3 e máxima de 6 meses;

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

4.1.1. O orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e;

b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.2. Do(a) Coorientador(a) no Exterior

4.2.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.3. Do Candidato

4.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b) não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado(a) no doutorado do PPGF-UFAL;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital n. 30/2023 – PDSE/CAPES;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital n. 30/2023 – PDSE/CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do mesmo Edital;
- h) ter identificador *ORCID* (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital n. 30/2023 – PDSE/CAPES;
- i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j) não ter sido contemplado(a) anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- l) sendo aprovado(a), realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.-capes.gov.br/#/dashboard](https://inscricao-capes.gov.br/#/dashboard), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital n. 30/2023 – PDSE/CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. FORMA E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1.1 As inscrições deverão ser feitas somente por e-mail para pg.secretaria@fis.ufal.br com cópia para italo@fis.ufal.br – através da submissão dos documentos relacionados no item 5.2, no período de **22 a 30 de novembro de 2023**.

5.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) Currículo Lattes atualizado, em PDF;
- c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no [Anexo II](#) do Edital n. 30/2023 – PDSE/CAPES;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo IV](#) do Edital n. 30/2023 – PDSE/CAPES;
- g) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2.1 Referente ao item e) e f), o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo III](#);

6. DO PROCESSO SELETIVO

- a) O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) deverá nomear uma Comissão de Seleção de Candidaturas, constituída com os seguintes membros: o próprio coordenador do Programa; um representante discente (doutorando) do Programa; um docente permanente do Programa; um avaliador externo ao Programa.
- b) A Comissão de Seleção de Candidatura levará em consideração os seguintes aspectos, que serão pontuados de zero (0) a dez (10): adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; a sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; pertinência do Plano de Estudo no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- c) Os candidatos aprovados serão classificados e a relação encaminhada para a PROPEP-UFAL, que é responsável pelo gerenciamento da cota institucional de bolsas.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Os resultados serão publicados na página do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) de acordo com as datas do Cronograma (Anexo 1). Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da Comissão de Seleção de Candidatura, em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da divulgação dos resultados. Só serão aceitos recursos enviados por e-mail para pg.secretaria@fis.ufal.br, com cópia para italo@fis.ufal.br, dentro do prazo supracitado. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGF.

Maceió, 22 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Italo Marcos Nunes de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Física

Anexo 1

Cronograma	Período
Período de inscrições	22 a 30/11/2023
Resultado Preliminar	01/12/2023
Período de recurso	04 e 05/12/2023
Resultado Final	06/12/2023